



PARECER ÚNICO Nº 1008784/2015 (SIAM)

| | | |
|---|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: VAVÁ JÓIAS LTDA Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 16584/2007/002/2014 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação | | VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos |

| | | |
|---|---|-----------------|
| EMPREENDEDOR: VAVÁ JÓIAS LTDA | CNPJ: 71.371.876/0001-92 | |
| EMPREENDIMENTO: VAVÁ JÓIAS LTDA | CNPJ: 71.371.876/0001-92 | |
| MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | ZONA: URBANA | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19° 52' 20,4" | LONG/X 44° 00' 30,4" | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas | |
| UPGRH: | SUB-BACIA: | |
| CÓDIGO: F-02-01-1 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I | CLASSE 3 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: MASEG – Consultoria & Treinamento/Junio Cesar Ferreira Anésio | REGISTRO: 65.832/D | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|------------------|-------------------|
| José Alves Pires – Gestor Ambiental (Gestor) | 1012157-2 | |
| Constança S. Varela de O. M. Carneiro– Gestora Ambiental de Formação Jurídica | 1344812-1 | |
| De acordo: Daniel dos Santos Gonçalves – Diretor Regional de Apoio Técnico | 1364290-5 | |
| De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori– Diretor de Controle Processual | 1132464-7 | |



1. Introdução

A Vavá Jóias Ltda formalizou o processo de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) no dia 12/05/2014 através do processo 16584/2007/002/2014, para unidade localizada no município de Belo Horizonte – MG. Localizada no Bairro Santa Terezinha este um empreendimento é classe 3 e porte pequeno (segundo DN 74/2004).

Este parecer foi baseado no RADA feito pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Junio Cesar Ferreira Anésio, CREA 65.832/D além de informações complementares.

Este Parecer **só é válido** para um único veículo, o qual consta no processo como sendo da Marca Fiat – Modelo Doblo Cargo Flex ano 2006 modelo 2007 - Placa DUF-6270.

2. Caracterização do Empreendimento

Por se enquadrar na Resolução CONAMA nº 237/1997 e na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme código F-02-01-1 a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental.

A empresa Vavá Jóias Ltda tem licenciado neste órgão o Transporte de resíduos perigosos desde 2007, onde foi protocolado o pedido de Licença de Operação e contendo o nome dos resíduos a serem transportados, sendo eles: FIXADOR, REVELADOR, FILME RADIOLÓGICO, FOTOLITO E BRANQUEADOR. O empreendimento possui um veículo que realiza este transporte. O armazenamento dos resíduos é feito em Galões que durante o transporte ficam armazenados em um dique de contenção.

A atividade de transporte se realizará por meio de 1 (um) veículo que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), atestando a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos na periodicidade legal. Lembrando que, o empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas.

Foram apresentadas depois de pedido de informação complementar as medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança, sistema de medidas preventivas, inspeção prévia e manutenção periódica do veículo, procedimentos operacionais em casos de emergência. Estes procedimentos englobavam vazamento durante transporte e tombamento com vazamento.

Foi protocolada neste órgão uma série de rotas que podem ser realizadas para captação e transporte dos resíduos perigosos. Esta diversidade de rotas se dá devido ao número de clientes que o empreendimento atende.

Tendo em vista cumprimento das normas que regulam a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I, será criada uma condicionante para o empreendedor em que o mesmo deverá informar a SUPRAM CM todo novo gerador, receptor ou resíduo que, por ventura, surjam (anexo II).

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não há processos de outorga vinculados ao processo técnico.



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana. Logo não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

6. Avaliação do Desempenho Ambiental

Cumprimento das Condicionantes de LO

| Condicionante | Prazo definido na LO | Prorrogação | Cumprimento | Observações |
|--|-------------------------------|-------------|---|-------------|
| Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II . | Anualmente | -- | Cumprida (protocolos R010728/R010735/010724 – 2011. R223408-2012 2159/2013 3065/2014) | -- |
| Apresentar os procedimentos de manutenção e limpeza específicos para a frota envolvida no transporte dos resíduos perigosos, informando e detalhando o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados | 60 dias | -- | Cumprida (Protocolo R203721/2009) | -- |
| Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente. | Durante a vigência da Licença | -- | Cumprida | -- |
| Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto. Devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com | Durante a vigência da Licença | -- | Cumprida | -- |



| | | | | |
|---|-------------------------------|----|----------|---|
| paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros. | | | | |
| Informar o novo prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de transporte de resíduos, sua aplicabilidade (tipo de resíduo) e volumes envolvidos. Quando da renovação do contrato | Durante a vigência da Licença | -- | | Não houve ações referentes a esta condicionante |
| Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA. | Durante a vigência da Licença | -- | Cumprida | -- |

7. Compensações

Pelos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, os quais consideram que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental, o empreendimento Vavá Jóias Ltda não é passível de incidência da Compensação Ambiental.

8. Controle Processual

VAVÁ JOIAS LTDA, através de seu representante legal, requereu validamente Revalidação da licença de operação para a atividade de "transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe 1" – Código F-02-02-1 da DN COPAM n.º 74/2004, no município de Belo Horizonte/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI e os custos do processo quitados, conforme recibos acostados aos autos.

Conforme relatado na introdução do presente parecer, o empreendimento obteve o certificado de Licença Ambiental de Operação e atendeu DN nº 193/2014.

Expediu-se Certidão Negativa de Débito Ambiental (nº 1008187/2015) de onde foi possível verificar a inexistência de débitos de natureza ambiental.

O estudo ambiental (RADA) está acompanhado de anotação de responsabilidade técnica do elaborador, Junior Cesar Ferreira Anézio Filho, junto ao Conselho de Classe Profissional – CREA/MG – fls. 34.

Conforme Lei 14.940/2013 foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, fls 34.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado o exemplar do jornal de circulação regional dando publicidade. Pelo órgão ambiental foi apresentado o comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03 (três), concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 08 (oito) anos, com as condicionantes relacionadas nos Anexo I e II. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Vavá Jóias Ltda a atividade de “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I”, sediada no município de Belo Horizonte, MG, pelo prazo de 08 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Central Metropolitana.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica (s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Vavá Jóias Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Vavá Jóias Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Vavá Jóias Ltda

| Empreendedor: Vavá Jóias Ltda Empreendimento: Vavá Jóias Ltda CNPJ: 71.371.876/0001-92 Município: Belo Horizonte Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I Código DN 74/04: F-02-01-1 Processo: 16584/2007/002/2014 Validade: 08 (oito) anos | | |
|---|--|--|
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação |
| 02 | Apresentar a atualização do Certificado de Inspeção Veicular | 30 dias |
| 03 | Atendendo a Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, deverá ser apresentado a este órgão à publicação da concessão desta licença. | 30 dias |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.1 : Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs.2 : Seguindo Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010 caso ocorra inclusão de veículo na frota deverá passar por novo processo de licenciamento.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Vavá Jóias Ltda

Empreendedor: Vavá Jóias Ltda
Empreendimento: Vavá Jóias Ltda
CNPJ: 71.371.876/0001-92
Município: Belo Horizonte
Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I
Código DN 74/04: F-02-01-1
Processo: 16584/2007/002/2014
Validade: 08 (oito) anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **Anualmente** a Supram-Central, um relatório contendo, no mínimo os dados abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- Atualização das Rotas (contendo as antigas e novas).
- Atualização dos motoristas (deve vir em anexo CNH e Curso MOPP dos mesmos).
- Atualização dos Geradores (contendo os antigos e novos, além de licenças ambientais dos novos).
- Caso ocorra substituição do veículo, deverá ser protocolada esta informação juntamente com Certificado de Inspeção Veicular e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

2. Caso de Acidentes

O empreendimento deverá comunicar imediatamente ao Núcleo de Emergências Ambientais (NEA) da SEMAD através dos telefones (31) 9822-3947 e (31) 9825-3947 e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) pelo site emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br e pelo fax (61) 3316-1229, ou ainda pela Linha Verde: 0800 618080 e e-mail linhaverde.sede@ibama.gov.br, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais com efeitos sobre o meio ambiente. Num prazo máximo de quinze (15) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a SUPRAM CM um relatório sobre o evento, incluindo:

- Levantamento das causas;
- Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Medidas de recuperação da área atingida;
- Destino final dos resíduos gerados



IMPORTANTE

- O não atendimento ao “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I” implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente
- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.